

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 647/2014.

Publicação: DOU de 29 de maio de 2014.

Ementa: Dispõe sobre a adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, e dá outras providências.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 647, de 28 de maio de 2014, aumenta os percentuais de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, que até então era de 5%. Os novos percentuais serão de seis por cento a partir de 1º de julho de 2014 e de sete por cento a partir de 1º de novembro de 2014.

Fica estabelecido, também, que o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE poderá, a qualquer tempo, por motivo justificado de interesse público, reduzir esse percentual para até cinco por cento, restabelecendo-o quando da normalização das condições que motivaram a redução do percentual. O objetivo, contudo, é aumentar progressivamente o volume de biodiesel na mistura.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP deverá fixar os limites de variação admissíveis para efeito de medição do percentual de adição de biodiesel ao óleo diesel, bem como autorizar a dispensa, em caráter excepcional, de adição mínima obrigatória de biodiesel ao óleo diesel, considerando critérios de aplicabilidade, razoabilidade e segurança do abastecimento nacional de combustíveis.

A Medida Provisória enfatiza que o biodiesel deverá ser fabricado preferencialmente a partir de matérias-primas produzidas pela agricultura familiar, e que caberá ao Poder Executivo federal estabelecer mecanismos para assegurar sua participação prioritária na comercialização no mercado interno.

Por fim, fica revogado o art. 2º da Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, que *Dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira*, posto que o percentual de mistura e os prazos previstos não se aplicam mais.

Brasília, 3 de junho de 2014.

Márcia Fortuna Biato

Consultora Legislativa